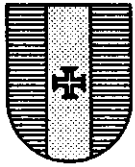


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 85

Sexta - feira, 12 de Junho de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 562/92:

Adita um número novo à Resolução nº. 1530/89, de 12 de Outubro.

Resolução nº. 563/92:

Autoriza a regularização da dívida para com a firma "BENTO PEDROSO, S. A."

Resolução nº 564/92:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 3.974.894\$00.

Resolução nº 565/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 5.597.491\$.

Resolução nº. 566/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 4.487.600\$.

Resolução nº. 567/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 2.516.099\$.

Resolução nº. 568/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.573.076\$.

Resolução nº. 569/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 3.945.408\$.

Resolução nº. 570/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.074.060\$.

Resolução nº. 571/92:

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 3.500.000\$.

Resolução nº. 572/92:

Revoga a Resolução nº. 551/92, de 28 de Maio.

Resolução nº. 573/92:

Autoriza a abertura de concurso público destinado ao fornecimento de equipamentos para apetrechamento de duas adegas vinícolas e aprova o respectivo programa de concursos e caderno de encargos.

Resolução nº. 574/92:

Concede louvor público ao Senhor Dr. Acácio Augusto Matias pela forma exemplar e construtiva como exerceu as funções de Conservador do Registo Comercial do Funchal e de Conservador do Registo Comercial Privativo da Zona Franca da Madeira.

Resolução nº. 575/92:

Autoriza a reprodução do brasão de armas da Região na capa do "Mapa Turístico da Madeira e Porto Santo".

Resolução nº. 576/92:

Atribui um subsídio destinado ao transporte de banana para o continente, no montante de 21.029.458\$.

Resolução nº. 577/92:

Atribui um subsídio à "UNIÃO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DE LACTICÍNIOS E DE PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA (UCLAPLIM)", no montante de 18.400.000\$.

Resolução nº. 578/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define as entidades que na Região exercerão as competências previstas no Decreto Regulamentar nº. 10/91, de 15 de Março.

Resolução nº. 579/92:

Adjudica a empreitada de "Ligações exteriores dos Edifícios de Pequena Indústria na Zona Industrial da Cancela" à sociedade que gira sob a firma "GASPAR DE ANDRADE & FILHOS, LDA." e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução nº. 580/92:

Adjudica a empreitada de "Remodelação e Ampliação da ETAR do Porto Santo - Partes A e B" à empresa denominada "TECNÍSULA - GABINETE TÉCNICO DE ENGENHARIA, LDA." e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução nº. 581/92:

Adjudica a empreitada de "Recarga de pavimento em betão betuminoso de diversos troços das EE RR na Zona do Funchal" à empresa denominada "TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A." e autoriza a celebração do respectivo

contrato.

Resolução nº. 582/92:

Aprova a minuta do contrato da empreitada de reabilitação energética dos Hospitais da Cruz de Carvalho e Marmeleiros.

Resolução nº. 583/92:

Aprova a minuta do contrato da empreitada de reabilitação energética dos Hospitais da Cruz de Carvalho e Marmeleiros.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 158/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 153/92:

Altera o quadro do pessoal da Direcção Regional dos Hospitais aprovado pelas Portarias nºs. 105/87 e 105/90.

Portaria nº. 154/92:

Altera o quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública, aprovado pela Portaria nº. 132/87, de 20 de Novembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria nº. 159/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº. 155/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº 156/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº. 157/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 562/92

Constituindo um dos objectivos principais do Governo Regional da Madeira, no que concerne a política portuária, adequar todas as estruturas que corporizam, integram e definem a autoridade portuária da Região Autónoma, com o fim de melhor servir os interesses da Região e simultaneamente torná-la mais consentânea com os padrões europeus;

Considerando que a Lei Orgânica da Direcção Regional de Portos (D.R.P.) chama a si a tutela do Serviço de Pilotagem, cujas tarifas de facturação integram a soma total dos serviços portuários cobrados aos utentes pela D.R.P.;

Considerando que é cometida à Secretaria Regional da Administração Pública a competência para estabelecer e modificar, a nível regional, as tarifas de todos os serviços prestados em função dos objectivos políticos já referidos;

Considerando o interesse da Região na valorização dos seus portos, como polos de atracção, tornando-os competitivos e mais atraentes;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 1992, resolveu:

1-Aditar à Resolução nº. 153/89, de 12 de Outubro, o número 2 - A, com a seguinte redacção:

5º - A - Sem prejuízo das reduções ou isenções previstas no Regulamento dos Serviços e Taxas de Pilotagem, poderá o Secretário Regional da Administração Pública conceder outras em casos especiais devidamente justificados.

2 - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 563/92

Considerando que a firma Bento Pedroso, SA, suportou encargos financeiros resultantes de dívidas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Bento Pedroso, SA, no montante de 40.000.000\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 564/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.974.894\$00,

como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do arruamento de São Sebastião e acessos, na extensão de 1.885 m - Santa Cruz - Terraplenagens e Pavimentação", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 565/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 5.597.491\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. entre o Ribeiro Serrão e o Rochão - Camacha, na extensão de 1.463,50 m - Terraplenagens e Pavimentação", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 566/92

Considerando o disposto na Resolução nº. 1047/91, de 28 de Setembro de 1991;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 4.487.600\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ampliação do Cemitério do Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 567/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.516.099\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 531 (Ingriota) e a mesma E.M. (Igreja do Monte) - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 568/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.573.076\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. a Norte do Campo de Futebol - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 569/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 3.945.408\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 536 entre Roda e Massapez e Adegas - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 570/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.074.060\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. 106 entre a E.R. 104 e o Sítio da Fajã dos Vinháticos - Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 571/92

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 3.500.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., referente ao mês de Junho de 1992 destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Este subsídio tem cabimento na dotação da Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.01.01-A, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 572/92

A situação sócio-profissional dos docentes portadores de habilitação suficiente que se encontram integrados no quadro supranumerário da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº. 17/90/M, de 8 de Junho, foi objecto por parte do Governo Regional de um estudo conducente à criação de uma carreira que a tornasse condigna e justa aos muitos anos de serviço prestados por aqueles docentes em prol do ensino da Região.

Foi com esse sentido que foi aprovado no Conselho do Governo de 28 de Maio de 1992, pela Resolução nº. 551/92, a proposta de Decreto Legislativo Regional que define a progressão nos escalões dos docentes do ensino preparatório e secundário portadores de habilitação suficiente integrados no quadro já referido.

Tendo, entretanto, o Governo Regional tomado conhecimento de que a nível nacional se encontra em estudo um projecto sobre idêntica matéria, entende o Governo de proceder a uma reapreciação do diploma.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu revogar a Resolução nº. 551/92, de 28 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 573/92

Com a adesão de Portugal à Comunidade Europeia e a implementação e construção do Mercado Interno, muitas serão as dificuldades e os desafios que se põem ao sector vitivinícola, aos quais importa dar a resposta mais adequada de forma a assegurar a defesa dos interesses dos agricultores, dos agentes económicos e dos consumidores.

A Região Autónoma da Madeira, pela sua situação de ultraperiferia, é considerada como uma das regiões mais desfavorecidas da Comunidade, pelo que necessário se torna minorar as carências daí resultantes e aproximar o seu desenvolvimento económico e social das restantes regiões comunitárias.

O desenvolvimento do sector da vinha e do vinho passa necessariamente pela existência de infraestruturas, de transformação e armazenagem, devidamente apetrechadas e adequadas ao sector, bem como pela existência de um apoio técnico-científico capaz.

Nesse sentido, foram aprovados para o sector diversos regulamentos e programas comunitários que estabelecem a concessão de ajudas e incentivos, visando a criação e adequação das infraestruturas imprescindíveis à melhoria da qualidade dos produtos daquele sector.

Ora, a RAM possui duas Adegas Vinícolas, cujo funcionamento e utilização importa reactivar e viabilizar economicamente.

Para que tal aconteça é necessário proceder ao restauro dos edifícios, bem como dotá-los de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento.

Porque assim, impõe-se promover o necessário concurso para a aquisição dos equipamentos imprescindíveis ao apetrechamento das acima referidas Adegas Vinícolas.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu autorizar o Instituto do Vinho da Madeira (IVM) a proceder à abertura de concurso público para o "fornecimento de equipamentos para apetrechamento de duas adegas vinícolas", bem como resolve aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos anexos à presente Resolução e que dela fazem parte integrante.

O presente encargo tem cabimento nas rubricas orçamentais 07.01.04 e 07.01.08 do Orçamento Privativo do IVM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 574/92

O Senhor Dr. Acácio Augusto Matias, Conservador do Registo Comercial do Funchal, que se encontra destacado, em regime de acumulação, para o lugar de Conservador do Registo Comercial Privativo da Zona Franca da Madeira, passou, a seu pedido, à situação de aposentado da função pública.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Conceder público louvor ao Senhor Dr. Acácio Augusto Matias, pela forma exemplar e construtiva que caracterizou o exercício das suas funções como Conservador do Registo Comercial do Funchal e Conservador do Registo Comercial Privativo da Zona Franca da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 575/92

Considerando que a empresa Portela Ribeiro - Edições e Publicidade solicitou autorização do Governo Regional para inserir o brasão de armas da Região Autónoma da Madeira na capa do "Mapa Turístico da Madeira e Porto Santo" que está a elaborar:

Considerando que a referida empresa apresentou um esboço elucidativo do trabalho que pretende efectuar, sendo possível avaliar o uso que vai ser dado ao brasão de armas:

Considerando que o "Mapa Turístico da Madeira e Porto Santo" é um trabalho que contribui para a dignidade e o prestígio do destino turístico Madeira:

Considerando que a reprodução do brasão de armas para fins comerciais e outro carece de autorização do Governo Regional:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu o seguinte:

Autorizar a firma Portela Ribeiro - Edições e Publicidade, nos termos do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/91/M, de 24 de Abril, a proceder à reprodução do brasão de armas da Região Autónoma da Madeira na capa do "Mapa Turístico da Madeira e Porto Santo", de acordo com o esboço apresentado.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 576/92

Considerando que a expedição de banana para o Continente se processa em navio frigorífico, a fim de preservar qualitativamente o estado daquele produto:

Considerando que, aquelas condições de transporte são impostas pelo nº. 2 do artº. 5º. do Decreto Regulamentar nº. 84/85, de 30 de Dezembro:

Considerando ainda a necessidade de assegurar a devida remuneração daquele produto, particularmente ao produtor e, tendo em conta que a Portaria nº. 586/90, prevê apenas a partir de Junho um preço de entrada no cais de Lisboa que compense

o encargo adicional do transporte frigorífico, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu atribuir um subsídio no montante de 21.029.458\$00, com vista a compensar aquele encargo no mês de Maio, devendo o mesmo ser liquidado directamente à Empresa transportadora.

O presente subsídio será suportado pelo Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 577/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 1.400.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacteínios e de Produtos de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de compra e venda do leite produzido na Região para o mês de Junho de 1992.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria - 09, Capítulo 03, Divisão 06, Subdivisão 00 - Código 05.01.02 - Alínea 1 - Subsídios - Sociedade, de quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 578/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define as entidades que na RAM exercerão as competências previstas no Decreto Regulamentar nº. 10/91, de 15 de Março, que aprova o Regulamento do Exercício da Actividade Industrial.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 579/92

Tendo em conta o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público, para execução da empreitada de "Ligações exteriores dos Edifícios de Pequena Indústria na Zona Industrial da Cancela", o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu adjudicar a referida obra, à firma Gaspar de Andrade & Filhos, Lda., pelo valor de 44.204.170\$00 a que acrescerá IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 60 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada sendo o cabimento orçamental dado pela rubrica: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 580/92

Tendo em conta o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público, para execução da empreitada de "Remodelação e Ampliação da ETAR do Porto Santo", o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu adjudicar a referida obra à empresa "TECNISUL - Sociedade de Engenharia e Construção", pelo valor de 3.414.350€, pelo prazo de 117 dias, e pelo qual se manda a empresa mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente obra, sendo o cabimento orçamental da obra dado pela rubrica: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 2, Subdivisão 1, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 581/92

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público para execução da empreitada de "Fecarga de pavimento em betão betuminoso de diversos troços das BE RR na Zona do Funchal", o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu adjudicar a referida obra à empresa "TECNOVIA - Sociedade de Empreitadas, SA", pelo valor de 85.536.790\$00, a qual deverá ser IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 90 dias, pela proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.04 - Construção de Estradas Regionais - Reconstrução de Pavimentos, incluindo Drenagens, do Orçamento de receita e despesa da RAM, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 582/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de execução da empreitada de

reabilitação energética dos Hospitais da Cruz de Carvalho e Marmeleiros, no âmbito do programa comunitário Valoren, em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "MONTROYA & AMORIM, Limitada", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 583/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de execução da empreitada de reabilitação energética dos Hospitais da Cruz de Carvalho e Marmeleiros, no âmbito do programa comunitário Valoren, em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "BEAZZLE & FERNANDES, Lda", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº. 158/92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1.550.000\$00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de um milhão, quinhentos e cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 01 de Junho de 1992.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 01 de Junho de 1992

O Secretário Regional da Economia, servindo de Vice-Presidente, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista

Fontes

CLASSIF. ORG.					CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S.DIV.	CÓDIGO	AL.						
01	01		01				93 - Vice-Presidência e Coordenação Económica			
			01.01				Gabinete e Serviços dependentes			
							Gabinete e Serviços de Apoio			
							Despesas com pessoal			
							Gratificações, extras e prémios			
				01		1.01.5	Pessoal dos quadros	1.000		
				02		1.01.0	Pessoal além dos quadros			1.000
				03		1.01.0	Pessoal qualificado, aposentado			200
				04		1.01.0	Outros recursos			
				05		1.01.0	Outros recursos			
				06		1.01.0	Outros recursos			
				07		1.01.0	Outros recursos			
				08		1.01.0	Outros recursos			
				09		1.01.0	Outros recursos			
				10		1.01.0	Outros recursos			
				11		1.01.0	Outros recursos			
				12		1.01.0	Outros recursos			
				13		1.01.0	Outros recursos			
				14		1.01.0	Outros recursos			
				15		1.01.0	Outros recursos			
				16		1.01.0	Outros recursos			
				17		1.01.0	Outros recursos			
				18		1.01.0	Outros recursos			
				19		1.01.0	Outros recursos			
				20		1.01.0	Outros recursos			
				21		1.01.0	Outros recursos			
				22		1.01.0	Outros recursos			
				23		1.01.0	Outros recursos			
				24		1.01.0	Outros recursos			
				25		1.01.0	Outros recursos			
				26		1.01.0	Outros recursos			
				27		1.01.0	Outros recursos			
				28		1.01.0	Outros recursos			
				29		1.01.0	Outros recursos			
				30		1.01.0	Outros recursos			

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
 PÚBLICA DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
 DO REGIÃO DA MADEIRA

PORTARIA Nº 103/92

Considerando o disposto no artº 2º do Decreto nº 427/91, de 22/10, (publicado no Diário da República, 1ª Série B, nº 243, de 22/10) aplicado à R.A.M. pelo Dec. Reg. nº 9, 92/M, de 2/4, o qual define o regime legal da carreira dos Técnicos Superiores de Saúde.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Administração Pública, das Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar e seguinte:

Artº 1º. O quadro de pessoal da Direcção Regional dos Hospitais, aprovado pelas Portarias nºs. 105/87 e 105/90,

ANEXO

Alteração ao quadro da Direcção Regional dos Hospitais, a que se referem as Portarias nºs. 105/87, de 27/89, e 105/90, de 10/08

GRUPO DE PESSOAL	CARRERA	CATEGORIA	Nº DE LUGARES
Pessoal Técnico Superior	Técnico Superior de Saúde (Ramo Laboratorial)	Assessor Superior, Assessor, Assistente Principal e Assistente	5
	Técnico Superior de Saúde (Ramo Farmacêutico)	Assessor Superior Assessor Assistente Principal Assistente	1 2 8
	Técnico Superior de Saúde (Ramo Nutrição)	Assessor Superior, Assessor, Assistente Principal e Assistente	4

publicadas, e o presente despacho, de 27/89, nº 105/87, e o Decreto nº 427/91, de 22/10, publicado no Diário da República, 1ª Série B, nº 243, de 22/10, e o Decreto Reg. nº 9, 92/M, de 2/4, o qual define o regime legal da carreira dos Técnicos Superiores de Saúde.

Artº 1º. O quadro de pessoal da Direcção Regional dos Hospitais, aprovado pelas Portarias nºs. 105/87 e 105/90,

Manda o Governo Regional da Madeira,

O Secretário Regional da Administração Pública, Miguel Jorge Bazarra Marques;

O Secretário Regional das Finanças, João Paulo da Costa Freitas;

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Fátima Tralva Ferreira de Freitas.

PORTARIA Nº. 154/92

O Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública, foi aprovado pela Portaria nº. 132/87 de 20 de Novembro e, no que concerne à **Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde**, já foi reformulado pelas Portarias nºs. 87/91 de 23 de Maio e nº. 48/92 de 06 de Janeiro.

Considerando que o Decreto-Lei nº. 414/91 de 22 de Outubro, aplicado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 9/92/M de 02 de Abril, define o novo Regime legal da **Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde**, torna-se necessário adaptar à nova estrutura o **Quadro da Direcção Regional de Saúde Pública**, tal como dispõe o artº. 38º, do anexo do diploma.

Nestes termos, ao abrigo do artº. 38º, do Decreto-Lei nº. 414/91 de 28 de Outubro, manda o Governo Regional da

Madeira, pelos Secretários Regionais da Administração Pública, das Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

Artº. 1º. O Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública estabelecido pela Portaria nº. 132/87, de 20 de Novembro, posteriormente reformulado pelas Portarias nºs. 87/91 de 23 de Maio e nº. 48/92 de 06 de Janeiro, no que concerne à Carreira Técnica Superior de Saúde, é alterado, passando a ser o constante do Anexo I à presente Portaria.

Artº. 2º. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário Regional da Administração Pública, Manuel Jorge Bazenga Marques;

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Batista Fontes;

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

ANEXO I

Grupo e Pessoal Carreira Designação Categoria	Nível	Grau									Quadro	Extinguir	
			0	1	2	3	4	5	6	7			8
Técnico Superior Técnico Superior de Saúde RAMO LABORATORIAL													
Assessor Superior				185	195	205	215	-	-	-	-	1	
Assessor				150	160	165	175	185	-	-	-	2	
Assistente Principal				125	130	135	145	155	-	-	-	6	
Assistente				110	115	120	125	130	135	-	-	6	
Estagiário (3º e 4º)				95									
Estagiário (1º e 2º)				85									
RAMO FARMACÉUTICO													
Assessor Superior				185	195	205	215	-	-	-	-		
Assessor				150	160	165	175	185	-	-	-	DG	
Assistente Principal				125	130	135	145	155	-	-	-	2	
Assistente				110	115	120	125	130	135	-	-		
Estagiário (3º e 4º)				95									
Estagiário (1º e 2º)				85									
RAMO ENGENHARIA SANITÁRIA													
Assessor Superior				185	195	205	215	-	-	-	-		
Assessor				150	160	165	175	185	-	-	-	DG	
Assistente Principal				125	130	135	145	155	-	-	-	2	
Assistente				110	115	120	125	130	135	-	-		
Estagiário (3º e 4º)				95									
Estagiário (1º e 2º)				85									

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO**PORTARIA Nº. 159 /92**

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura

e Emigração, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 1 250 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 1 250 000\$00 (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 29 de Maio de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura

e Emigração.

Assinada em 29 de Maio de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (ESCUDOS)	ANULAÇÕES (ESCUDOS)
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.			
01	03	00			06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO		
					Gabinete do Secretário Regional e Serviços de Apoio		
					Centro das Comunidades Madeirenses		
					Aquisição de bens e serviços correntes		
					Bens duradouros		
			03	8.08.0	Material de secretaria		100
			04	8.08.0	Material de cultura		50
			05	8.08.0	Outros bens duradouros		100
					Bens não duradouros		
			05	8.08.0	Roupas e calçado		100
			06	8.08.0	Consumos de secretaria		50
					Aquisição de serviços		
			02	8.08.0	Conservação de bens		150
			06	8.08.0	Comunicações	1 250	
			07	8.08.0	Transportes		300
			08	8.08.0	Representação dos serviços		50
			10	8.08.0	Outros serviços		50
					TOTAL	1 250	1 250

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 155/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e inscrição de rubricas no orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 10.800.000\$00 (DEZ MILHÕES E OITOCENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento e Secretaria, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder às transferências, reforços e inscrição de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 10.800.000\$00 (DEZ MILHÕES E OITOCENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 8 de Maio de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 8 de Maio de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES									
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL												
50	01	01	07	01	07	8.02.1	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL Plano de desenvolvimento pecuário - DRPec. -S21 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos Material de informática	6 800									
										06	02	03	10	8.02.1	Acções de apoio à agricultura Madeirense -DRA -S21 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços Outros serviços	4 000	
			07	01	07	8.02.1	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos Material de informática	4 000									
			Total						10 800	10 800							

Portaria n.º 156/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 02.00, Código 02.03.10, com o montante de 1.700.000\$00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos:

Considerando que em outras rubricas do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 1.700.000\$00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 27 de Maio de 1992.

Secretários Regionais das Finanças e da Economia,
Assinada aos 27 de Maio de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES										
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL													
02	02	00	01	02	02	8.02.2	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA DIRECÇÕES REGIONAIS AFFECTAS AOS SECTORES AGRO-ALIMENTAR E PISCAS DIRECÇÃO REGIONAL DA PECUÁRIA DESPESAS COM O PESSOAL Alimentação variáveis ou eventuais Hornas catenodifinições	1 200										
										02	02	03	10	8.02.2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Bens não duradouros Combustíveis e lubrificantes Aquisição de serviços Outros serviços	500	1 700	
			Total						1 700									1 700

Portaria nº. 157/92

Considerando a necessidade de se proceder à inscrição da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03.00, Código 02.02.07, no orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, com o montante de 2.000.000\$00 (DOIS MILHÕES DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na verba do Código 02.03.10, do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo para exercer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo do Economia, no abrigo da Previdência que o Decreto-Lei nº 470/81, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder à transferência e inscrição de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 2.000.000\$00 (DOIS MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 27 de Maio de 1992.

Secretários Regionais das Finanças e da Economia,

Assinada aos 27 de Maio de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José António Baptista Fátas

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pinheiro de Sousa

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICAS	REGIÃO	RELACIONES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL		CL. INSERIDA	
50	03	00	02			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO PROMOÇÃO SOCIAL DOS MEIOS RURAIS (CASAS DO POVO) - DRA - S21		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02	07	7.01.0	Bens não duradouros	2.000	
			03			Material de transporte - Peças		
			10		7.01.0	Aquisição de serviços		2.000
						Outros serviços		
						Total	2.000	2.000

Preço deste número: 72\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>2 200\$00</td> <td></td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo-IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00							
Cada Série	2 200\$00		1 100\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"